

PARECER CONJUNTO Nº 1869/2012 DAS COMISSÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 413/2012.

O presente projeto de lei, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito, “dispõe sobre a vedação prevista no § 2º do artigo 3º da Lei nº 10.793, de 21 de dezembro de 1989, com as alterações posteriores, relativamente aos servidores que especifica, para atendimento de excepcional interesse público no âmbito da Autarquia Hospitalar Municipal”.

De acordo com a propositura, a norma supramencionada (alusiva às contratações temporárias no âmbito do Poder Público Municipal) e respectivas alterações posteriores, se refere à vedação de contratação da mesma pessoa, ainda que para serviços diferentes, pelo prazo de 2 (dois) anos a contar do término do contrato, que não se aplicará aos servidores contratados nos anos de 2010 e 2011 no âmbito da Autarquia Hospitalar Municipal (grifo nosso), os quais poderão ser novamente contratados, uma única vez, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses. Conforme relata a justificativa encaminhada pelo Nobre Autor, a iniciativa é necessária porque diante do crescente aumento da demanda e da complexidade dos casos, tanto clínicos quanto cirúrgicos, a disponibilidade de mão de obra especializada se apresenta escassa, tornando-se “imprescindível contratar novamente sobreditos profissionais para, no mínimo, manter a atual prestação dos serviços de saúde aos munícipes que, na prática, deles se utilizam, especialmente aqueles financeiramente menos favorecidos”. Na mesma exposição de motivos, existe a informação que estão em tramitação processos administrativos relativos à realização de concursos públicos para a admissão de médicos e outros profissionais da saúde para a contratação e reposição dos quadros destes profissionais.

A Comissão de Constituição Justiça e Legislação Participativa posicionou-se pela Legalidade da iniciativa.

A Comissão de Administração Pública, considerando o elevado interesse público de que se reveste a iniciativa, consigna voto favorável ao projeto.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, considerando a importância de se proporcionar aos munícipes, estrutura e atendimento apropriados para os serviços de saúde, manifesta-se favoravelmente à aprovação do projeto.

A Comissão de Finanças e Orçamento, quanto ao aspecto financeiro, nada tem a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala das Comissões Reunidas, em 28/11/12.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Alfredinho - PT

José Ferreira – Zelão – PT

Noemi Nonato – PSB

Oliveira - PSD

Souza Santos - PSD

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER

Jamil Murad – PCdoB

Floriano Pesaro – PSDB

José Rolim – PSDB

Milton Ferreira –PSD

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Milton Leite - DEM

Anibal de Freitas -PSDB

Atílio Francisco – PRB

Dalton Silvano - PV

Wadih Mutran – PP